



CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista — PE

LEI Nº 1.089 /92

EMENTA: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 207.999.010,86 (Duzentos e Sete Milhões Novecentos e Noventa e Nove Mil, Dez Cruzeiros e Oitenta e Seis Centavos), destinado a atender a Suplementação das Funções Programáticas e Categorias Econômicas, constantes nas Unidades Orçamentárias da Lei Orçamentária em execução, abaixo discriminadas:

20-GOVERNO MUNICIPAL

20.5-Secretaria de Educação e Cultura:

08421882.20-Manut. das Ativid. da Secretaria..... Cr\$ 150.000.000,00

3000.00-DESPESAS CORRENTES

3100.00-DESPESAS DE CUSTEIO

3110.00-PESSOAL

3111.00-Pessoal Civil..... Cr\$ 150.000.000,00

20.6-Secretaria de Saúde:

13754282.27-Manut. das Ativid. da Secretaria.... Cr\$ 57.999.010,86

3000.00-DESPESAS CORRENTES

3100.00-DESPESAS DE CUSTEIO

3110.00-PESSOAL

3111.00-Pessoal Civil..... Cr\$ 57.999.010,86

Art. 2º - Os recursos Necessários a cobertura do Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º., são os provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do exercício financeiro.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista ,
21 de Setembro de 1992.



CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista — PE

M. Amayr

Maria Amayr Gonzaga Rodrigues

Presidente

Jailson José Gomes de Sá

Jailson José Gomes de Sá

1º Secretário

Maria Helana Barbosa Granja

2º Secretária

SANCIONO A PRESENTE LEI SEM EMENDAS
OU VETOS, GABINETE DO PREFEITO MUNI
CIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,
22 DE SETEMBRO DE 1992.

Né Gomes de Barros

- PREFEITO -